



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 071/2013

(Autoria do Vereador Alisson Magno Mattioli)

Altera dispositivos da Resolução nº 068/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Marcos Possato - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 2º do artigo 46 da Resolução nº 068/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

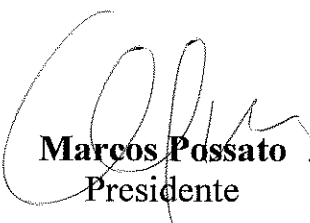
§ 2º - O Líder ou orador por ele indicado que usar da faculdade estabelecida no inciso III deste artigo não poderá falar por prazo superior a quatro minutos, com tolerância máxima de um minuto para as considerações finais.

Art. 2º - O § 4º do artigo 147 da Resolução nº 068/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - O orador terá prazo máximo de quatro minutos, para uso da palavra, com tolerância máxima de um minuto para as considerações finais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 19 de agosto de 2013


Marcos Possato
Presidente